



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1233/2020, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

(Autoriza a abertura de crédito extraordinário de verbas no orçamento vigente e dá outras providências)

Luiz Antonio Peres, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 22/06/2020, aprovou o Projeto de Lei nº 014/2020, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Tapiratiba, autorizado a promover abertura de crédito extraordinário de verbas no orçamento vigente, no valor global de **R\$ 1.449.700,00** (um milhão e quatrocentos e quarenta e nove mil e setecentos reais), nos moldes do que dispõe o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender despesas de interesse público, conforme a seguinte distribuição:

Repasse Auxílio Extraordinário Lei 173/2020 Inciso I. R\$ 185.100,00

Sub - Unidade Orçamentária: **02.04.01**

Funcional - Programática: **10.302.0020.2.008**

Vencimentos e Vantagens Fixas: **3.1.90.11.00-----R\$ 100.000,00**

Material de Distribuição Gratuita: **3.3.90.32.00-----R\$ 65.100,00**

Sub - Unidade Orçamentária: **02.06.01**

Funcional - Programática: **08.244.0028.2.054**

Material de Consumo: **3.3.90.30.00-----R\$ 20.000,00**

SUB-TOTAL.....R\$ 185.100,00

Repasse Auxílio Extraordinário Lei 173/2020 Inciso II. R\$ 1.264.600,00.

Sub - Unidade Orçamentária: **02.02.01**

Funcional - Programática: **04.122.0005.2.008**

Vencimentos e Vantagens Fixas: **3.1.90.11.00-----R\$ 500.000,00**

Sub - Unidade Orçamentária: **02.04.01**

Funcional - Programática: **10.302.0020.2.037**

Vencimentos e Vantagens Fixas: **3.1.90.11.00-----R\$ 764.600,00**

SUB-TOTAL.....R\$1.264.600,00

T O T A LR\$1.449.700,00

Parágrafo Único - Os recursos são provenientes envios de recursos extraordinários do Governo Federal e Estadual.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei Orçamentária Anual, de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, vigentes para o exercício de 2020 e posteriores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 23 de junho de 2020.

LUIZ ANTONIO PERES
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no Quadro Próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painele da Cidadania, na mesma data.